



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

**ANO - V DIOJATEÍ - N. 1476 JATEÍ-MS, QUARTA FEIRA, 05 DE ABRIL DE 2023 PÁGINA 01 DE 08**

<b>PREFEITO MUNICIPAL</b> <b>ERALDO JORGE LEITE</b> Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE	Secretário Municipal de Saúde CHRISTIANE CANDIDO PINHEIRO Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural FERNANDO ALVES DE ARAÚJO Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo CELINO LUIZ NEPONUCENO VIEIRA
--	--

### TELEFONES UTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(067) 3465 1133</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(067) 3465 1137</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(067) 3465 1145</b>
<b>Correios</b>	<b>(067) 3465 1212</b>
<b>CRAS</b>	<b>(067) 3465 1019</b>
<b>CREAS</b>	<b>(067) 3465 1152</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(067) 3465 1108</b>
<b>Energisa</b>	<b>(067) 3465 1401</b>
<b>Hospital Santa Catarina</b>	<b>(067) 3465 1132</b>
<b>JATEIPREV</b>	<b>(067) 3465 1008</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(067) 3465 1121</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(067) 3465 1122</b>
<b>Sanesul</b>	<b>(067) 3465 1288</b>

### SUMÁRIO

<b>Sumário</b>	<b>PAG</b>	<b>01</b>
<b>Atos do Poder Executivo – Portaria</b>	<b>PAG</b>	<b>02</b>
<b>Resultado de Licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>
<b>Termo Aditivo ao Contrato Administrativo</b>	<b>PAG</b>	<b>04</b>
<b>Extrato do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo</b>	<b>PAG</b>	<b>05</b>
<b>Aviso de Licitação</b>	<b>PAG</b>	<b>06</b>
<b>Lei</b>	<b>PAG</b>	<b>06</b>
<b>Termo de Encerramento do Contrato Administrativo</b>	<b>PAG</b>	<b>07</b>
<b>Termo de Homologação</b>	<b>PAG</b>	<b>08</b>
<b>Atos do Poder Legislativo</b>	<b>PAG</b>	<b>08</b>

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 160, DE 04 DE ABRIL 2023

"Concede Prorrogação da Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, ao servidor que menciona, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a prorrogação por mais 03 (três) anos consecutivos de Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, ao servidor **EDUARDO DINIZ CALLEGARI**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com início em 31/01/2023 e término em 31/01/2026, com fundamento no Artigo nº 116, da Lei Complementar (Municipal) nº 015, de 14 de Agosto de 2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 31 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de Abril de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 161, DE 05 DE ABRIL DE 2023

"Designa servidores para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto na alínea B (05), do item 4; alínea B (05), do item 5.4; alínea B (07 e 12), do item 8.1; alínea B (08), do item 9.5; alínea B (08), do item 9.6; alínea B (07 e 12), do item 9.7; alínea B (09), do item 10.2; todos da Resolução – TCE/MS nº. 54, de 14 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

**Art. 2º.** Designar o servidor municipal Vitor Ruan Alves dos Santos para Fiscal de Contrato dos Processos de Combustível da Prefeitura Municipal de Jateí/MS

<b>Nome do Servidor</b>	<b>Cargo Ocupado</b>	<b>Secretaria/Órgão</b>
<i>Aparecida André de Jesus Nogueira</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí - JATEIPREV.</i>
<i>Caroline Lima Veras</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí - JATEIPREV.</i>
<i>Adriana Ferreira Torres</i>	<i>Assistente Técnico de Saúde</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde.</i>
<i>Nilza de Lourdes Pereira Alves</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde.</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Saúde.</i>
<i>Adriano Marcos da Silva</i>	<i>Gerente Municipal de Obras Publicas</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura.</i>
<i>Vitor Ruan Alves dos Santos</i>	<i>Gerente Municipal De Planejamento e Serviços Urbanos</i>	<i>Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jateí/MS</i>
<i>Lourdes Fernandes Alves Neres</i>	<i>Agente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Carlos Cezar Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>

<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural</i>
<i>Lucimeire Jacobsen Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Meio Ambiente</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</i>
<i>Vilma Maria de Santana</i>	<i>Gerente Municipal de Programas e Projetos Sociais</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Rosimeri Silva Dias</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Assistência Social.</i>
<i>Simone Cabral da Silva Medeiros</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Administração.</i>
<i>Ana Paula Pereira da Silva</i>	<i>Coordenador Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Administração</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Administração</i>
<i>Simone Cabral da Silva Medeiros</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Ana Paula Pereira da Silva</i>	<i>Coordenador Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete</i>
<i>Elias Ferreira Rocha</i>	<i>Assistente Administrativo</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</i>
<i>Leopoldo Oliveira de Souza Junior</i>	<i>Gerente Municipal de Esportes</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>
<i>Marcio dos Santos</i>	<i>Educador Físico</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>
<i>Nivaldo Soares Rocha</i>	<i>Gerente Municipal de Patrimônio e Almoxarifado</i>	<i>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.</i>

**Art. 3º.** Torna sem validade a portaria nº 156 publicada com erro de numeração, no diário de 04 de abril de 2023, passando a vigor a presente portaria.

**Parágrafo único** - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

**Art. 4º.** Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 05 DE ABRIL DE 2023.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 162, DE 04 DE ABRIL DE 2023**

*"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o requerimento de férias do Servidor **BRUNO GIOVANI DE OLIVEIRA RIBEIRO** a esta municipalidade.

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

**CONSIDERANDO** o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias restantes ao servidor **BRUNO GIOVANI DE OLIVEIRA RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, lotado na Controladoria Geral Municipal, Nível III, Classe D, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 11/07/2021 a 10/07/2022, a contar do dia 10 de Abril de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 25/04/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 04 de Abril de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTORIZO** a dispensa de licitação para a aquisição de arranjos florais e coroas fúnebres, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e em conformidade com as especificações do Termo de referência, bem como ratifico a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes no Processo de Dispensa de Licitação 026/2023, junto a empresa ANTONIO JOSE FLORENTINO 14301164120 – CNPJ: 25.106.603/0001-01, com sede na Avenida 09 de Julho, 1607, Letra A, Centro, CEP: 79.700-000, na cidade de Fátima do Sul/MS, no valor total de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais); com fundamento no inciso II, do artigo 75 e art. 72, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Para tanto, em conformidade com o parágrafo único do art. 72 da nova Lei de Licitação, determino a publicação do extrato do contrato, bem como que seja mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial deste município.

Jateí/MS, 05 de Abril de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023.**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 015/2023, Processo Administrativo nº. 038/2023, que teve por objeto escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar serviços de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos urbanísticos e de infraestrutura para o loteamento do Parque Industrial de Jateí, com Área de terra de parte do Quinhão 02, parte do Lote Rural nº 42 da Quadra 29, localizada na estrada Travessão registrado na Matrícula 24.560 com superfície de 128.500,00m², localizado no Município de Jateí, conforme as especificações contidas no termo de Referência, do tipo menor preço por lote global, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: **AJALA & KRIGER LTDA**, CNPJ. Sob o nº 07.775.961/0001-17, situada na Rua Professor João de Lima Paes, 1555, Bairro Centro, na cidade de Nova Andradina/MS, CEP: 79.750-000, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Jateí/MS, 04 de Abril de 2023.

**Josimar Souza dos Santos**

Pregoeiro Oficial

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE ADITIVO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA OCM  
SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA EIRELI-ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE JATEÍ, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de

Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 001440006 SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e, de outro lado, a empresa **OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIREILI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 21.848.574/0001-94, com sede na Rua Jornalista Belizário Lima, nº 253, Sala 21, Vila Glória, na cidade de Campo Grande-MS, Telefone (67) 3211-7980, email: cesar@agilims.com.br, neste ato representada pelo seu administrador Orginio Cesar de Medeiros Teixeira, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº 000.400.082-SSP/MS e inscrito no CPF nº 502.087.131-15, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande-MS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO:** O presente termo aditivo consiste em aditar prazo e valor ao Contrato Administrativo 018/2020. Considerando que o objeto do referido contrato se dá pela contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas integrados de gestão pública em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO VALOR:** Fica acrescido o valor de R\$ 313.466,04 (trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 26.122,17 (vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e dezessete centavos), conforme reajuste do IPCA em 5,79%, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 1.032.402,84 (um milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO PRAZO:** O período de vigência do contrato será prorrogado por igual período, ou seja, mais 12 (doze) meses, sendo até 03 de abril de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação abaixo discriminada, previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ</b>
<b>02.005</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>
<b>04.122.0019.2050</b>	<b>MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>
<b>3390.39.00.00.00</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b>
<b>0037</b>	<b>RED</b>
<b>3390.39.05.00.00</b>	<b>Serviços Técnicos Profissionais</b>
<b>1.500.0000</b>	<b>FONTE</b>

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea "d" do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 31 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS**

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**OCM SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA EIRELI-ME**

**Orginio Cesar de Medeiros Teixeira**

Pela contratada

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO**

**ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020**

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

**OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIREILI - ME.**

OBJETO:

Fica acrescido em **R\$ 313.466,04 (trezentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 26.122,17 (vinte e seis mil, cento e vinte e dois reais e dezessete centavos), passando o valor global do contrato para **R\$ 1.032.402,84 (um milhão, trinta e dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)** em decorrência da reprogramação do Contrato Administrativo nº 018/2020. O período de vigência do contrato será prorrogado por igual período, ou seja, mais 12 (doze) meses, sendo até 03 de abril de 2024.

DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA:

31 de março de 2023.

ASSINATURAS:

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**OCM SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA EIREILI - ME**

CNPJ nº 21.848.574/0001-94

**Orginio Cesar de Medeiros Teixeira**

CPF nº 502.087.131-15

Pela Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Lote Global, **com itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, no dia **20 de Abril de 2023 às 13:30 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a contratação de empresa para elaboração e implementação de laudos técnicos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, seguindo todas as exigências estabelecidas pelo TCE/MS para todos os funcionários e cargos vigentes, levando em consideração a necessidade destes serviços para a Prefeitura Municipal de Jateí/MS, conforme Edital e Termo de Referência. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com) ou site [www.jatei.ms.gov.br](http://www.jatei.ms.gov.br)

Jateí/MS, 05 de Abril de 2023.

**Josimar Souza dos Santos**

Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação **exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14**, na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Por Item**, no dia **20 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa, por meio de Ata de Registro de Preços, para aquisição medicamentos que não pertencem a farmácia básica e REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para fornecer aos pacientes através da Secretaria Municipal de Saúde, para dar continuidade nos tratamentos de enfermidades dos municípios de Jateí/MS, conforme as condições e especificações contidas no termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 05/04/2023 às 08:15 horas do dia 20/04/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:16 às 08:59 horas do dia 20/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link [http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais\\_licitacoes.php?tipo=1](http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS – Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

Jateí/MS, 05 de Abril de 2023.

**Josimar Souza dos Santos**

Pregoeiro Oficial

**LEI**

**LEI MUNICIPAL Nº 777 DE 04 DE ABRIL DE 2023.**

***Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação dos Universitários de Jateí – AUJA, e dá outras providências.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Associação dos Universitários de Jateí – AUJA, associação privada sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 28.686.067/0001-40, estabelecida na Rua José Mendes Dias, nº 631, centro, na cidade de Jateí/MS.

**Art. 2º** A parceria de que trata o artigo anterior consistirá no repasse de recursos financeiros pelo município à Associação no valor de até R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas no exercício de 2023.

§ 1º Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das despesas de transporte dos estudantes universitários que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município.

§ 2º Os valores a serem repassados serão destinados, exclusivamente, à contratação de empresas licenciadas e autorizadas para prestação de serviços de transporte aos estudantes universitários que comprovem residência no Município de Jateí/MS.

**Art. 3º** Os valores a serem repassados mensalmente a partir do segundo repasse e os que seguirem, ficam condicionados à apresentação e aprovação da prestação de contas do mês anterior, nos termos do plano de trabalho na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Os valores repassados, enquanto não utilizados, bem como o saldo de convênio, serão

obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do § 1º serão sempre computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste.

§ 3º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial da Associação dos Universitários de Jateí, providenciada pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** Não cumpridas as regras estabelecidas no convênio a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

**Art. 5º** A concessão da subvenção fica condicionada ao atendimento, pela entidade interessada, dos seguintes requisitos:

I – possuir personalidade jurídica, com estatuto registrado no Registro Especial de Títulos e Documentos;

II – possuir Diretoria empossada em período vigente;

III – cargos de Diretoria não remunerados;

IV – Conselho Fiscal ou órgão equivalente;

V – inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ, com situação cadastral ativa;

VI – apresentar Certidão Negativa de Débitos referente as contribuições previdenciárias e Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

VII – prestar contas mensalmente ao Poder Executivo sobre a aplicação/destinação dos valores repassados.

**Art. 6º** Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação e Cultura – SEMEC destinadas ao Apoio ao Ensino Superior pelo município de Jateí.

**Art. 8º** A vigência da presente parceria será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 04 DE ABRIL DE 2023.**

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 06/2022**

**O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av: Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. **049.051.991-15**, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 03 de abril de 2023, o Contrato Administrativo nº 06/2022, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **ORTIZ & FELTRIM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.411.142/0002-**

**83** com vigência de 09/02/2022 a 28/02/2023, cujo objeto (Contratação de empresa para aquisição/fornecimento de medicamentos de referência éticos, genéricos e similares com base na listagem A a Z da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico ABCFARMA, com entrega fracionada).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidos no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 088/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 03 de abril de 2023.

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 010/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 28/03/2023, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 010/2023, Processo Administrativo nº. 017/2023, que teve por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme as especificações contidas no termo de Referência, do tipo menor preço por lote, em favor da empresa: **F. I. BOAVENTURA - ME**, CNPJ. Sob o nº 21.322.270/0001-99, situada na Rua Major Capilé, 2293 A – Sala 2, Bairro Jardim Central, na cidade de Dourados/MS, CEP: 79.805-011, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS**, 04 de Abril de 2023.

**Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO CONTRATO Nº 006/2021**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ – MS E**

**VANDERLEY CARLOS MALHEIROS MEI** (Nome Fantasia) **US. INFORMATICA.**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato n.º 006/2021.

**ADITAMENTO - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração do instrumento de contrato celebrado fica doravante prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo seu término em 05/04/2024.

**DO VALOR:** o valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 13.502,25 (Treze mil quinhentos e dois reais e vinte e cinco centavos), pagos em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.125,18 (um mil cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos), pela prestação de serviço.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 57, § I, inc. II e IV c/c Artigo 65, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA:** 05/04/2023.

**ASSINAM:** FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – **CONTRATANTE;**

VANDERLEY CARLOS MALHEIROS MEI (Nome Fantasia) US. INFORMATICA-**CONTRATADA.**

Jateí - MS, 05 de abril de 2023.

